



PORTARIA Nº 1529/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

TENDO EM VISTA o princípio da eficiência, previsto no Art. 37, da Constituição Federal;

TENDO EM VISTA o disposto na Resolução CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

TENDO EM VISTA os termos da Resolução n.º 32, de 11 de outubro de 2017, do Conselho da Justiça Estadual, que instuiu a modalidade de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre;

TENDO EM VISTA o disposto nos Arts. 22 e 24, da Resolução do Teletrabalho, que institui a Comissão de Gestão do Teletrabalho e determinou a sua composição;

TENDO EM VISTA a necessidade de analisar resultados, propor ajustes, diretrizes e aperfeiçoamentos, elaborar e apresentar parecer fundamentado, avaliar e apresentar relatório sobre os resultados da avaliação, recomendar boas práticas e deliberar sobre dúvidas ou casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre:

I - Andrea Brito, Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenadora da Comissão;

II - Leandro Leri Gros, Juiz Auxiliar da Corregedoria;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

III - Ana Maria da Silva Poersch, Diretora de Gestão de Pessoas;

IV - Milene Moura, servidora representante da unidade de saúde;

V - Hana Yusif Awni El-shawwa, servidora da unidade participante do teletrabalho, indicada pela Presidência do Tribunal; e

VI - Ana Lucia Cunha e Silva, representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Rio Branco-AC, 10 de junho de 2019.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Republicado por incorreção

Publicado no DJE nº 6.382, de 1.7.2019, fl. 139.